



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 798, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Dá nova redação ao "caput" do art. 4º e ao seu § 4º

Lei nº 743, de 19.02.97.

Dá nova redação ao "caput" do art. 4º e ao seu § 4º da Lei nº 743, de 19.02.97.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

1.997, que "Dispõe sobre a instituição do novo Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

Art. 1º - O "caput" do art. 4º e seu § 4º da Lei nº 743, de 19 de fevereiro de 1.997, que "Dispõe sobre a instituição do novo Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros."

§ 1º "Art. 4º - O CMS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros."

§ 1º -

§ 4º - Será destituído do cargo o membro do CMS que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano".

§ 4º - Será destituído do cargo o membro do CMS que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 13 de janeiro de 1.998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 19 de fevereiro de 1.998.

Prefeito Municipal

ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

AURO ENOQUE FERREIRA
Sec. Municipal de Administração